



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº /2025

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A OSC “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para o “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES, no valor de R\$ 288.000,00 (Duzentos e oitenta e oito mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2025.

§ 1º. O recurso financeiro mencionado no *caput* deste artigo será repassado em parcelas mensais em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.

§ 2º. O “LAR IRMÃ SCHEILLA” DE COLATINA/ES apresentará a devida prestação de contas, na forma a ser estabelecida por meio de Termo de Colaboração/Fomento, atendendo o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Artigo 2º. Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, o Lar Irmã Scheilla, deverá estar quite com o INSS, FGTS e com o erário municipal.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marilândia-ES, 08 de maio de 2025.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SR. ADILSON REGGIANE

MENSAGEM Nº /2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS,
MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O “LAR IRMÃ
SCHEILLA” DE COLATINA/ES.

A presente proposição tem como origem o Processo Administrativo nº 3155/2025,
que acompanha esta mensagem com os documentos comprobatórios necessários,
demonstrando a regularidade da entidade proponente e a pertinência da parceria
pretendida.

O objetivo é formalizar parceria com a referida organização da sociedade civil, por
meio de Termo de Colaboração, conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014 –
Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). A parceria visa
contribuir com a manutenção dos serviços de acolhimento institucional prestados pela
entidade, os quais atendem, de forma contínua, demandas sociais também provenientes
do Município de Marilândia.

A transferência dos recursos será realizada em parcelas mensais, mediante a
observância das exigências legais, especialmente quanto à apresentação de prestação
de contas e à regularidade fiscal da entidade junto ao INSS, FGTS e ao próprio erário
municipal, como forma de garantir a responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei,
estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral
aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal